

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 7110/2023

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba - Policlínica de Sorocaba Dr. Edward Maluf – CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Rua Roberto Simonsen, 987 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba - SP

DOADORA: Rotary Club de Sorocaba – Novos Tempos – CNOJ nº 09.455.910/0001-33, com sede na rua Abílio Soares, 540 – Jardim América – Sorocaba - SP

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhor CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, ROTARY CLUB DE SOROCABA – NOVOS TEMPOS, CNPJ nº 09.455.910/0001-33, com sede na rua Abílio Soares, 540 – Jardim América – Sorocaba/SP, neste ato representada por sua Presidente ano rotário 2022/2023, SANDRA CRISTINA RIBEIRO, Brasileira, Viúva, Perita Judicial Contábil, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.286.078-01, portador da identidade RG nº 16.187-702- 3, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº [10.406](#), de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de BEM Móvel: Cadeira para exames CG-7000 U (Cadeira para estudos e exames de Urodinâmica).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos do BEM descrito na cláusula 1, avaliado em **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme **Nota Fiscal nº 86052**, transferindo desde já e irrevogavelmente ao DONATÁRIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio sobre o bem.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes testemunhas.

Sorocaba, 17 de Março de 2023.

CLASSE
AUDIO
PMS
PMS
PMS
PMS
2023.03.17
Assinado
de forma
Digital

DONATÁRIA: P.M.S - SES

SANDRA CRISTINA Assinado de forma digital por
SANDRA CRISTINA
RIBEIRO:0472860780 RIBEIRO:04728607801
1 Dados: 2023.03.15 12:48:35 -03'00'

DOADOR: Presidente do Rotary Club de Sorocaba – Novos Tempos, Sandra Cristina Ribeiro

Testemunhas

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG

CPF: